



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14 620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.621

De 24 de Março de 1.993

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 27% (vinte de sete por cento).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

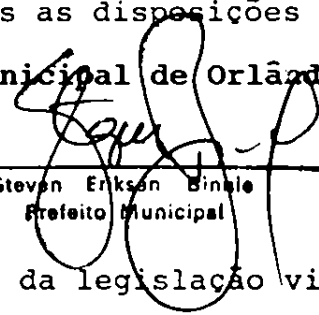
Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), aumento salarial de 27% (vinte e sete por cento), à partir de 1º de março de 1.993.

Artigo 2º - A tabela de referências e vencimentos mensais de que trata os anexos " I e II ", da Lei nº 2.030 de 17 de setembro de 1.991, serão alteradas na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia.


Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da legislação vigente.

Autógrafo nº 015/93

Projeto de Lei nº 2.427